



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade Sala das
Sessões 09/07/2024

PROJETO DE LEI Nº 3.604/2024



A SANÇÃO
Em 12/07/24
Presidente C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade Sala das
Sessões 11/07/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE
REGULAMENTAR A PROFISSÃO DE
ARTISTAS VISUAL NO MUNICÍPIO DE
IGARASSU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica regulamentada a profissão de artista visual no município de Igarassu, considerando-se como artistas visuais aqueles profissionais que atuam na produção e criação de obras de arte visual, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, entre outras.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal o estabelecimento de diretrizes e incentivos para o desenvolvimento da profissão de artista visual, visando o fomento da cultura e o reconhecimento do trabalho desses profissionais.

Art. 3º Para o exercício da profissão de artista visual no município de Igarassu, fica estabelecido que os profissionais deverão ser registrados no órgão competente da Secretaria Municipal de Cultura ou outro órgão responsável.

Art. 4º As obras de artistas visuais residentes no município de Igarassu, terão prioridade em exposições e eventos culturais promovidos pelo Poder Público Municipal, visando a valorização e divulgação do trabalho desses profissionais.

Art. 5º As empresas, instituições e espaços culturais do município de Igarassu, serão incentivadas a contratar artistas visuais locais para a realização de projetos artísticos e exposições, promovendo a valorização da arte produzida na região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 02 de junho de 2024.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO

(NEINHO DO POVO)

1º VICE-PRESIDENTE